



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto do Decreto Legislativo nº 01/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto do Decreto Legislativo nº 01/2.025, autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que dispõe sobre as contas do Poder Executivo do Município de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2.022.

Conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº01/2.007, ART. 92, inciso XV. Compete privativamente a Câmara tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento

A rejeição a este projeto dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 4º, inciso III.

Atesto pela legalidade e constitucionalidade, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 372/24 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 17 de fevereiro de 2.025.

Rogério Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico